

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 31/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n° 31/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2016

HORÁRIO: a partir das 09:00

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 31/2016**, para eventual **contratação de prestação de serviços de aulas de Judô para o Programa Complementar Prof. José Schlickmann, a fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural do Município Imbuia**, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 04 de janeiro de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 05/08/2016, às 09:00hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 Eventual contratação de prestação de serviços de aulas de Judô para o Programa Complementar Prof. José Schlickmann, a fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural do Município Imbuia, conforme anexo I.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

4.6 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ/CPF.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

f) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

g) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos das aulas, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

i) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

6.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

6.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

6.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

6.4 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

6.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.6 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

6.7 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica:

7.1.2 Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.1.3 Habilitação de Pessoa Física do Profissional especializado:

I – Cópia da cédula de identidade do profissional especializado ao objeto deste Edital;

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Cópia do Título de Eleitor;

IV – Cópia da identidade (RG)

V – Certidão negativa de débito municipal e estadual.

VII- Certidão de Antecedentes Criminais para Fins Empregatícios

7.1.4 Qualificação Técnica e outras Comprovações para o profissional

I - Cópia de diplomas na Categoria que Exerce a Profissão de Judô.

II – Cópia de diploma de curso de graduação e pós-graduação na área de Educação Física.

III - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo no anexo IV)

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor,

observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

10.1 - **As aulas de Judô** deverá ser prestado nas quartas feiras, nos horário das 07h30min as 11:30 e das 13:00 as 17:00h, totalizando 08 (oito) horas/semanal. O local de trabalho será no Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº 95, Bairro

Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia. Os trabalhos ocorrerão durante o restante do ano letivo de 2016, com termino das aulas no dia 14/12/2016. Podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

12 DO PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal 10 dias após apresentação da Nota Fiscal.

12.2 DAS FORMAS DE REJUSTE

12.1.1 A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período.

12.1.2 PRAZO

12.1.3 O prazo de vigência do presente contrato se estenderá até a data de 14/12/2016, podendo ser prorrogado, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

13 DAS PENALIDADES.

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e amplo defeso.

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3.3.90.00.00.00.00 0120 – aplicações diretas

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

16.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br;

16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (termo de referência);

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Imbuia/SC, 25 de julho de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 31/2016
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

tem	Quant.	Uni. Med.	Especificação	Valor Máximo Referência
01	05	Mês	AULA DE JUDÔ , a fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural, devendo estar presentes em projetos complementares desde Município. As aulas serão de 08 (oito) hrs semanais.	R\$ 1.046,00
			Valor total	R\$ 5.230,00

Imbuia/SC, 25 de julho de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços por prazo determinado, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação do Pregão Presencial nº 31/2016, homologada em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua das seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IMBUÍA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. Bernardino de Andrade – Bairro Centro – IMBUÍA-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor xxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com sua sede na XXXX, XX, XXXX, no município de XXXXX, no ato representada por seu representante legal XXXXXX X, X, residente e domiciliado à XXXXX, XXX, XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de aulas de Judô para o Programa Complementar Prof. José Schlickmann, a fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural do Município Imbuia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá início na data de sua assinatura, expirando o prazo de vigência em 14 de Dezembro de 2016. Podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

O contratante autoriza a contratada a executar a prestação de serviços de aulas de Judô para o Programa Complementar Prof. José Schlickmann, a fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural do Município Imbuia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HORARIO E LOCAL

Os serviços de aulas de judô deverão ser prestados conforme segue:

As aulas serão as quartas-feiras das 07:30min as 11:30min e das 13:00 as 17:00 hrs.

Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O contratante pagará ao contratado, o valor correspondente a **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), sendo este valor dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3.3.90.00.00.00.00 0120 – aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, FORMAS DE REJUSTE E PRAZOS.

Os pagamentos referentes a esta despesa serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços de aulas de judô, mediante apresentação de nota fiscal. A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período. **O prazo de vigência do presente contrato se estenderá da assinatura até a data de 14/12/2016**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) A Prestação de serviços de aula de judô será prestada de acordo com o Edital nº 31/2016.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam de determinantes de rescisão contratual, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO

qualquer indenização. Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, XXXXXXXXXXXX

XXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. XXXXXXXXXXXX